



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

SOLICITAMOS ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES QUE AO APRESENTAREM SUAS PROPOSTAS E LANCES O FAÇAM COM CONSCIÊNCIA E CERTEZA DE QUE TERÃO CONDIÇÕES DE ENTREGAR O OBJETO LICITADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E NOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.

PEDIDOS DE REAJUSTAMENTO OU READEQUAÇÃO DE PREÇOS CONSTITUEM EXCEÇÕES À REGRA, SENDO PERMITIDOS APENAS EM CASOS EXCEPCIONALÍSSIMOS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS E COM DEVIDO EMBASAMENTO LEGAL.

ASSIM, REFORÇAMOS QUE AS PROPOSTAS DEVEM SER EFETIVADAS DE FORMA CONSCIENTE, A FIM DE SE EVITAREM PROBLEMAS TANTO PARA O MUNICÍPIO COMO PARA AS EMPRESAS PARTICIPANTES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

A Prefeitura de Santa Mariana, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço Global, para eventual aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.**

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 057/2007 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinados.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº110/2017

PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até o dia 10 de agosto de 2017 às 08:30 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 de agosto de 2017 às 09:00 horas

Local: Departamento de Licitação, situado na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Santa Mariana – PR, CEP: 86.350-000.

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a escolha da melhor proposta para **Contratação de empresa especializada para realização do Evento “3ª EXPOMAR 2017”, em comemoração as festividades do aniversário do município de Santa Mariana, de acordo com o Anexo 01, limitado ao valor máximo de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.**

1.1.1 – O evento tem data de realização prevista para o período de 05 a 08 de outubro de 2017.

1.1.2 – A empresa contratada será responsável pela montagem da estrutura, iluminação, sonorização, barracas, banheiros químicos, shows de banda/artistas/duplas, companhia de rodeio, estacionamento, praça de alimentação, veterinário e segurança.

1.1.3 - Se forem constatadas irregularidades no serviço executado, a empresa contratada sofrerá as penalidades cabíveis, bem como a aplicação de multa de 10 (dez) por cento sobre o valor do serviço realizado pela contratante até a data da apuração das referidas irregularidades, bem como será responsabilizada por danos que possam ser causados ao município.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas jurídicas do ramo que atenderem as

Edital de Pregão Presencial nº 59/2017

Processo Administrativo de Licitação nº 110/2017

Página 1 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

exigências deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta e risco todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.2 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.3 - Não poderão participar deste pregão:

2.3.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93.

2.3.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Santa Mariana, Paraná.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 02**, ou por procuração (**com firma reconhecida em cartório**), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.1.3 - Informação de Composição de Quadro Societário da empresa, conforme **ANEXO 03**, incluindo dados bancários.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 147/2014, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.2 deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES.

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, caso optar por cópia xerografada a ser autenticada por servidor da administração não esquecer de apresentar o original no ato do credenciamento.

5 – ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Habilitação serão entregues lacrados e identificados como segue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização do Evento “3ª EXPOMAR 2017”, em comemoração as festividades do aniversário do município de Santa Mariana.

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

(Razão social do proponente, endereço e CNPJ, caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização do Evento “3ª EXPOMAR 2017”, em comemoração as festividades do aniversário do município de Santa Mariana.

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

(Razão social do proponente, endereço e CNPJ, caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

5.2 Não serão recebidos envelopes via correio, transportadora ou qualquer meio postal, bem como documentos via fax ou e-mail.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº. 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e identificados conforme segue:

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar o seu entendimento e autenticidade. Em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na ultima folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO 04.**

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as ESPECIFICAÇÕES conforme Anexo 01 – Termo de Referência.

6.2.5 - Prazo de Entrega da Estrutura Programado para até o dia 02 de outubro de 2017.

6.2.6 - A licitante deverá discriminar na proposta os nomes dos artistas que farão os shows e da Companhia de Rodeio nas noites dos dias 05, 06, 07 e 08 de outubro de 2017, sendo que os artistas indicados deverão ser escolhidos dentre os nomes de Bandas/dupla de Artistas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

indicados no anexo I deste Edital. A licitante deverá indicar uma banda/dupla para cada dia do evento, não podendo haver repetição de shows artísticos.

6.3 - Apresentar preço total.

6.3.1 – O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, por lote e/ou total, conforme o caso e, havendo divergência entre o valor unitário, total e por lote, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por lote para a classificação das propostas.

6.3.2 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.3 - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 – Conter a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil e indicar dados bancários para depósito.

6.6 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.7 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.7.1 – Ultrapassem os valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência;

6.7.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

6.7.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.7.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

6.7.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – O Envelope nº 02, de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados que dizem respeito a:

7.1.1 - Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

7.1.1.2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2 - Os documentos exigidos nos itens “7.1.1.1, 7.1.1.2 e 7.1.1.3”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

7.1.3 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**:

7.1.4 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96 devem apresentar o comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal.

7.1.2 - Regularidade Fiscal:

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

7.1.2.3 – Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
7.1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei 12440/2011;

7.1.2.6 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei referente aos tributos estaduais;

7.1.2.7 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente aos tributos municipais;

7.1.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.1.3.2 - A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

7.1.4.1 – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.4.1.1 - O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos **Termos de Abertura e Encerramento**. Os Termos deverão estar **registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos**;

7.1.4.1.2 - A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, mediante a apresentação de **escrituração contábil digital**. A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo **recibo de entrega emitido pelo Sped**.

7.1.4.2 – Para comprovar a boa situação financeira da licitante, será considerado o Quociente de Liquidez Corrente, que será apurado pela fórmula abaixo, cujo resultado deverá ser igual ou maior que 1 (um) e o cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado:

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{ou } >1$$

7.1.4.2. - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor da interessada, ou de Execução Patrimonial do domicílio da Pessoa Física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação.

7.1.5.- Qualificação Técnica

7.1.5.1 - A empresa participante do certame deverá apresentar os seguintes documentos para verificação da qualificação técnica com referência a Companhia de Rodeio, podendo ser da empresa licitante ou da empresa por ela subcontratada:

a) Indicação do responsável técnico pela infraestrutura, devidamente inscrito no CREA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

b) Apresentar certificação de Capacidade Técnica junto a Liga Nacional de Rodeios e Circuito Barretos de Rodeio;

c) Apresentar declaração de que possui inscrição junto ao Defesa de Agropecuária, comprometendo-se a apresentar cópia autenticada da mesma, caso sagre-se vencedora desta licitação, no ato da assinatura do contrato, sob pena das aplicações das sanções cabíveis;

7.1.5.2 - Certidão de registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

7.1.5.3 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível em características, com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

7.1.5.4 – Declaração de visita técnica ao local do evento atestada pelo departamento de engenharia.

7.1.5.4 - Carta de exclusividade dos cantores para as datas de 05 e 06 de outubro de 2017.

7.1.6.- Outras Declarações

7.1.6.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública – Anexo 07.

7.1.6.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 – Anexo 08.

7.1.6.3 – Declaração de responsabilidade – Anexo 09.

7.1.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1.7.1 – Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

7.1.7.2 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.1.7.3 – A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.1.7.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 7.1.4.1) onde é solicitado o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.1.7.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas de emissão sejam posteriores à data da autenticação ou reconhecimento de firma.

7.1.7.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº. 01 - contendo as propostas de preços, quando será fará a aceitação das propostas, **observado o atendimento aos subitens 6.2 a 6.6, deste Edital; e** classificará o autor da proposta de **Menor Preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.6 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.6.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.6.4 - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.7, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.6.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.6.6 - Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.7 - O disposto no item 8.6 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

8.9 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESClassificada**.

8.10 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.11 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.

8.14 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item.

8.15 - Nas situações previstas nos subitens e 8.6.7, 8.11 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

8.17 - Substituição de documentos, ou verificação, apenas aos efetuados por meio eletrônico hábil de informações durante a sessão, não se prorrogando este prazo ao término desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

8.18 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item do certame em disputa e consequentemente para os demais itens que a mesma licitante apresentar as melhores propostas após as etapas de lances.

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.23 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.24 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

8.25 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

8.26 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

8.27 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, conforme disposto no Artigo 48 § 3º da Lei nº 8.666/93.

8.28 - Deverão ser apresentados apenas os documentos que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo ser feito mediante protocolo a ser realizado no protocolo geral da Prefeitura de Santa Mariana.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

9.10 – Não serão aceitas impugnações feitas via fax ou e-mail.

10 - DO CONTRATO

10.1. O contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa Detentora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

10.3. É facultado à Administração, quando a Detentora não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

10.5. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.

11 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

11.1. O objeto do presente pregão, fornecimento de toda a estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros, deverá ser entregue conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital e no prazo estipulado no item 6.2.5 observando o seguinte:

11.1.1. A Empresa Vencedora é responsável pelo transporte dos produtos, materiais, equipamentos, etc., de sua sede até o local de realização da 3ª EXPOMAR, estabelecidos no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Todos os itens constantes da estrutura descrita no Anexo I deverão ser entregues impreterivelmente até o dia **02 DE OUTUBRO DE 2017** no qual deverão ser devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e pelo Agente Fiscal do contrato.

12.2 - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

12.2.1. Serão obrigações da contratada:

a) Toda documentação necessária à realização da 3ª EXPOMAR (alvará corpo de bombeiros, polícia militar, projetos, arts);

b) Seguranças para o evento;

c) Bombeiros civis;

d) Toda estrutura de rodeio e arquibancadas, camarotes, barracas para praça de alimentação e arena cobertos;

e) Seguro da festa e dos peões;

f) Sinalização da rodovia Mello Peixoto BR369 nas imediações da festa, com projeto.

g) Pagamentos das boiadas, peões, locutores, salva vidas, juizes, veterinários, fogos de artifício e demais despesas não previstas neste edital para o bom andamento do evento.

h) Divulgação cartazes, rádios, carros de som e jornais.

i) Fechamento do recinto

j) Realização e pagamento de shows previamente selecionados com os cantores propostos: Antony e Gabriel, Bruno e Marrone, Cezar Menotti e Fabiano, Chico Rey e Paraná, Fernando e Sorocaba, Jorge e Mateus, Rio Negro e Solimões, Zezé de Camargo e Luciano. As empresas por ocasião da participação na presente licitação **deverão apresentar a carta de exclusividade dos cantores** para as datas de **05 e 06 de outubro de 2017**;

k) A empresa vencedora poderá explorar a bilheteria em 02 (dois) dias do evento sendo. Os demais dias deverão ter entrada franca. Poderá explorar também a praça de alimentação, parque de diversões, camarotes e estacionamento nas ruas adjacentes ao evento;

l) Hospedagem e alimentação dos artistas e suas equipes inclusive todas as despesas com camarins e afins;

m) Transportes dos artistas e suas equipes ao local do Show;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

n) Do show da dupla Victor & Leo custeada pelo Município a empresa vencedora deverá assumir o pagamento das seguintes despesas e disponibilizar:

- A empresa vencedora deverá disponibilizar palco, camarim etc., toda estrutura física necessária para a realização do Show da dupla Victor & Leo, que será realizado no dia 07 de outubro de 2017, no qual a contratação será custeada pelo Município.

- Hotel para **41** pessoas, sendo: na categoria 4 ou 5 estrelas:

Equipe 1: 3 suítes, 3 singles, **lembrando que o check-out deverá ser até as 19:00hs do dia seguinte e sujeito a antecipação do check-in de acordo com a logística** e por questões de segurança todos os apartamentos deverão estar no mesmo andar.

Equipe 2: 3 singles e 16 duplos; todos os apartamentos deverão ser compostos por camas, não será autorizada a substituição de qualquer cama por sofá-cama, sofá ou colchão no chão.

O Hotel será definido pela empresa contratada para realização do show Victor & Leo;

- Disponibilizar água mineral com e sem gelo, durante a passagem de som e apresentação;
- Disponibilizar **03 (três) vans sprinters** executivas, com ar condicionado, cortinas, insul film, sem adesivagem; **02 (dois) carros executivos modelos SUV, SW4, SANTA FÉ ou CAPTIVA**, ano 2017, com insul film; **16 (dezesesseis) carregadores** para a montagem e desmontagem do cenário; **09 (nove) seguranças** durante a apresentação, sendo: **04** na frente do palco, **2** na porta do camarim, **02** nos projetores de vídeo dos telões e **01** na “house mix” do P.A.;

12.2.2. Serão direitos da contratada:

- a) Comercialização de Camarotes;
- b) Exploração comercial do espaço interno para instalação da Praça de Alimentação, Parque de Diversão, Lojas, Boates, etc;
- c) Exploração do espaço público para instalação de estacionamento;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

12.2.3. Caso algum material não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no IMEDIATAMENTE e mediante notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

13.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

13.1.1. Será de responsabilidade da Prefeitura:

- a) Fica sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal pagar pelo consumo de energia elétrica e água, utilizados nas atividades do evento, bem como a responsabilidade da ligação de entrada de energia principal até aos transformadores.;
- b) Disponibilizar o saibro que será utilizado na preparação da arena, assim como o transporte e acondicionamento do mesmo;
- c) Apoio médico (ambulância, enfermeiros etc.);
- d) Fornecer autorização do local/espço onde será instalado o evento;;
- e) Autorização para uso de ruas para estacionamento;
- f) Realizar o pagamento a empresa vencedora.
- h) Caberá a Prefeitura Municipal, efetuar a coleta de lixo do local do evento, devendo os mesmos estarem acondicionados em tambores. A remoção dos mesmos, será feita nos 04 (quatro) dias do evento;

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, após a liquidação da nota fiscal, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

recursos decorrentes da seguinte dotação:

(0747) 11.01.13.392.0014.2127 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiro – pessoa jurídica

15 - DO VALOR PARA REALIZAÇÃO DA 3ª EXPOMAR

15.1. O valor máximo para contratação é de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, com fornecimento de toda estrutura descrita no Anexo I.

16 - DAS SANÇÕES

16.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02, demais penalidades legais.

16.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. É de inteira responsabilidade da empresa contratada, qualquer dano ou acidente que venha a ocorrer ou causar na execução dos serviços, objeto desta licitação, durante a realização do evento, responsabilizando-se exclusivamente pela segurança dos peões e de todos os demais participantes do evento, bem como pelo pagamento de indenizações devidas.

17.3. A empresa contratada será a única e exclusiva responsável pela execução total dos serviços, objeto da presente licitação, pelo que não poderá, em hipótese alguma, transferir suas obrigações assumidas no respectivo instrumento contratual.

17.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.5. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.6. Todos os documentos de habilitação apresentados na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.7. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Santa Mariana e no endereço eletrônico: **www.santamariana.pr.gov.br**.

17.8. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Santa Mariana.

17.9. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não selecionadas ou desclassificadas ficarão imediatamente à disposição dos interessados após a sessão do Pregão. Após a celebração dos contratos os documentos não retirados serão fragmentados.

17.10. Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.11. A petição de Impugnação deverá ser protocolada pelo interessado na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Mariana e será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no mesmo prazo acima citado (02 dias).

17.12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

17.14. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Mariana de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (43) 3531-1144 ou através do endereço eletrônico: licitacao@santamariana.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

17.15. O Edital completo e anexo para consulta das Licitantes estará disponível no endereço eletrônico: **www.santamariana.pr.gov.br**.

17.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Mariana - Paraná.

Santa Mariana, 27 de julho de 2017.

Silmara Cristina Campião Galego

Pregoeira

Portaria nº. 80/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do Evento “3ª EXPOMAR 2017”, em comemoração as festividades do aniversário do município de Santa Mariana;

No qual será responsável pela montagem da estrutura, iluminação, sonorização, barracas, banheiros químicos, shows de banda/artistas/duplas, companhia de rodeio, estacionamento, praça de alimentação, veterinário e segurança.

Data do evento: dias 05, 06, 07 e 08 de outubro de 2017.

Local do evento: Estádio Municipal localizado na Vila Santa Rita.

Do valor: O valor máximo para este certame é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Do pagamento: O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, após a liquidação da nota fiscal.

- O evento deverá ser aberto ao público: 02 (dois) dias com **entrada franca**, e 02 (dois) dias **podendo haver a cobrança de ingresso**.
- As contratações e pagamentos de bandas/artistas/duplas que irão se apresentar em duas noites do evento serão de responsabilidade da contratada, sendo que a mesma deverá fazer constar da sua proposta o nome das bandas/artistas/duplas que irão apresentar em cada um dos dias do evento, levando em consideração as opções oferecidas sendo: Antony e Gabriel, Bruno e Marrone, Cezar Menotti e Fabiano, Chico Rey e Paraná, Fernando e Sorocaba, Jorge e Mateus, Rio Negro e Solimões, Zezé de Camargo e Luciano. As apresentações deverão ser de **duplas distintas** para cada dia de apresentação;
- A contratada receberá os valores arrecadados com a bilheteria, bem como o valor arrecadado com a exploração do espaço destinado a praça de alimentação, camarotes e estacionamento.
- A administração não terá qualquer responsabilidade pelas contratações e pagamentos de bandas/artistas/duplas que irão se apresentar durante o evento, **pois os cachês e demais despesas com artistas e músicos deverão ser arcados, exclusivamente, pela contratada**, que receberá os valores arrecadados com bilheteria, bem como o valor arrecadado com a exploração de espaço destinado a praça de alimentação, camarotes e estacionamento.
- A contratada deverá arcar com todas as premiações a serem entregues aos peões vencedores das montarias.
- Os serviços de realização do Rodeio deverão ser realizados conforme as etapas agendadas e fornecer todos os equipamentos e serviços necessários às atividades a serem desenvolvidas.
- A contratação e pagamento do(a) veterinário(a) responsável pelo evento será de responsabilidade da contratada.
- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas no que se refere a transporte dos equipamentos e de pessoal para a instalação e manutenção, sem ônus para a administração municipal.
- A contratada será responsável pela hospedagem, alimentação e transporte dos artistas; Passagens aéreas; Fretamentos terrestres em ônibus, caminhões, vans e carros de luxo; Camarim (produtos e estrutura); Hospedagem e alimentação das equipes de serviço e todos os demais profissionais contratados pelo prestador de serviços durante a execução dos mesmos; Solicitar, de preferência, mão de obra local ou no SINE.
- A contratada deverá apresentar projeto estrutural do evento, 30 dias antes da data fixada de abertura do evento.
- A empresa deverá manter todo o suporte operacional com o mesmo padrão de qualidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

dias em que haverá pagamento de ingressos, para os dias em não haverão cobrança de ingressos;

- Ficará a cargo da Contratada o pagamento do ECAD;

Do show da dupla Victor & Leo custeada pelo Município a empresa vencedora deverá assumir o pagamento das seguintes despesas e disponibilizar:

- A empresa vencedora deverá disponibilizar camarim, palco, sonorização (obedecendo as especificações técnicas determinadas no Rider Técnico) etc., toda estrutura física necessária para a realização do Show da dupla Victor & Leo, que será realizado no dia 07 de outubro de 2017, no qual a contratação da dupla será custeada pelo Município.

- Hotel para **41** pessoas, sendo: na categoria 4 ou 5 estrelas:

Equipe 1: 3 suítes, 3 singles, **lembrando que o check-out deverá ser até as 19:00hs do dia seguinte e sujeito a antecipação do check-in de acordo com a logística** e por questões de segurança todos os apartamentos deverão estar no mesmo andar.

Equipe 2: 3 singles e 16 duplos; todos os apartamentos deverão ser compostos por camas, não será autorizada a substituição de qualquer cama por sofá-cama, sofá ou colchão no chão.

O Hotel será definido pela empresa contratada para realização do show Victor & Leo;

- Disponibilizar água mineral com e sem gelo, durante a passagem de som e apresentação;
- Disponibilizar **03 (três) vans sprinters** executivas, com ar condicionado, cortinas, insul film, sem adesivagem; **02 (dois) carros executivos modelos SUV, SW4, SANTA FÉ ou CAPTIVA**, ano 2017, com insul film; **16 (dezesesseis) carregadores** para a montagem e desmontagem do cenário; **09 (nove) seguranças** durante a apresentação, sendo: **04** na frente do palco, **2** na porta do camarim, **02** nos projetores de vídeo dos telões e **01** na “house mix” do P.A.;

Quanto às instalações físicas para o evento:

Quanto a Exposição: Organizar e Decorar o setor de entrada dos Camarotes de estrutura Metálica, em padrão visual e estéticos aceitos pela comissão organizadora;

Quanto à estrutura para apresentação do rodeio, shows artísticos e abertura/encerramento:

- Instalar no mínimo 40 (quarenta) camarotes, com capacidade mínima para 10 (dez) pessoas, decorados, fechamento com lona e grades de proteção em tela, cobertura por pirâmide ou lona galpão, nas dimensões mínimas 2,00m x 2,00m;
- Implantar cobertura em todas as arquibancadas que forem montadas **nas dimensões mínimas de 60,00m**;
- Implantar **arena estilo americana nas dimensões mínimas de 30,00m x 40,00m e bretes** para rodeio e para provas com fechamento e **querência**, com capacidade para abrigar **no mínimo 40 (quarenta) touros**;
- Instalação de **01 (um) palco orbital** para shows, de estrutura de alumínio com lonas anti-chamas medindo no mínimo 16m x 14m, com cobertura e proteção lateral;
- Promover o **fechamento do recinto** com chapas divisórias metálicas, nos locais onde não existe o muro de alvenaria;
- Instalar 02 (dois) camarins em octanorm, com no mínimo 20 m2 cada, com ar condicionado;
- Instalar **02 (dois) telões de LED**, para as provas de Rodeio e 01 (um) telão convencional para a divulgação comercial dos patrocinadores e institucional da Prefeitura Municipal de Santa Mariana-PR;
- Instalar **filmadoras em número suficiente sobre a arena**;
- Promover o show pirotécnico de abertura e encerramento com queima de fogos, em alto padrão de qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

Quanto à estrutura de iluminação e sonorização:

- Instalar sistema de som e iluminação adequado para o rodeio compatível com os de grande porte;
- Instalar sistema de som e iluminação adequado para os shows, compatíveis com as exigências dos Rider técnicos de cada apresentação;
- Instalar 2 (dois) Canhões de luzes Skywalker;
- Instalar placar eletrônico de tempo e nota das provas de rodeio, com sirene;

Quanto às demais estruturas para segurança, alimentação estacionamento e entretenimento:

- Instalar **Câmeras Filmadoras** em quantidade suficiente para abranger todo o espaço do evento, com resolução de boa qualidade.
- Instalação e funcionamento de Praça de alimentação com barracas de octanorm ou similares com cobertura por pirâmides e praticar preços compatíveis com a média de mercado na comercialização dos produtos.
- Proporcionar estacionamentos para veículos, sendo **01 (um) para servir ao evento em geral**, próximos de cada qual, todos com segurança e **seguro contratado para todos os veículos que dele se utilizarem** e disponibilizar estacionamento e crachá para os membros da Comissão.
- Instalar sistema de iluminação normal e emergencial para as portarias, praça de alimentação, arquibancadas e camarotes.
- Instalar 02 (dois) **Geradores de Eletricidade**, movido a diesel, para ser utilizados em caso de queda de alimentação de energia do recinto, de forma a atender todas as dependências, **de no mínimo 260 KVA cada**.
- Promover a sinalização do evento com placas indicativas para sanitários, praça de alimentação, estacionamentos, camarotes, ambulância, espaço de deficientes físicos, saídas de emergência, etc.
- Destinar espaço reservado para **deficientes físicos** com estrutura de acesso e permanência adequada;
- Instalar no mínimo de (08) oito catracas eletrônicas, e detector de metais, para entrada no recinto do evento;
- Instalar 02 (dois) containers para bilheteria;
- **Instalar no mínimo 50 (cinquenta) sanitários químicos, sendo 43 (quarenta e três) de padrão normal PARA O PÚBLICO EM GERAL e 04 (quatro) para DEFICIENTES FÍSICOS e 03 (três) de padrão luxo, tipo container, destinados a servirem os CAMAROTES, para homens e mulheres, ou em quantidades maiores se recomendadas pela Vigilância Sanitária Municipal, mantendo os locais e instalações, inclusive adjacências, limpos durante toda realização do evento, com a contratação de equipe para limpeza e manutenção permanente dos sanitários, com no mínimo 04 (quatro) pessoas.**
- Contratar um **parque de diversões** (Opcional) para funcionamento no evento, que deverá ter todos os documentos referentes à segurança e funcionamento em plena ordem.
- Destinar espaço reservado para **deficientes físicos** com estrutura de acesso e permanência adequada.
- Promover sinalização na rodovia que dá acesso ao evento, assim como, providenciar toda documentação necessária junto ao DER/ECONORTE setor responsável, para sinalização da rodovia.

Realizar o rodeio na seguinte formatação mínima:

- Realização do RODEIO, com no mínimo 20 (VINTE) MONTARIA POR DIA, dos dias 05 a 08 de outubro de 2017. Ficando estabelecido: que a PREMIAÇÃO deverá ser oferecida para os **CAMPEÕES**, em montarias de **TOUROS**, das etapas do Rodeio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

- Pagar as Premiações de todas as provas de Rodeio, do primeiro ao quinto lugar em touros, bem como premiação de consolação do sexto ao décimo lugar, para a modalidade de touros.
- Contratar **no mínimo 50 (cinquenta) touros, com certificado de sanidade e GTA;**
- **Boiada e tropas:** Padrão de qualidade nacional reconhecida;
- Quanto à equipe de apoio operacional, de segurança e competidores:
- **Para instalação das estruturas:** Contratação de equipe especializada para montagem e desmontagem das estruturas;
- **Para segurança do público em geral:** Disponibilizar pessoal especializado em segurança, apoio, organização, monitoramento e orientação do público, "em número compatível com a média de público dos anos anteriores e previsão estimativa também de público em conformidade com a estatística média do número de pessoas que frequentam os shows do artista/cantor/dupla contratados para os respectivos dias de apresentações".

Para operacionalizações gerais:

- Pessoal suficiente para manter em alto padrão de qualidade, todos os serviços de som, luzes, organização em geral e segurança durante todo o evento.

Para o rodeio deverá:

- Contratar um médico veterinário para atendimento aos animais; para permanecer no evento e dar assistência sempre que necessário;
- Contratar peões de reconhecida qualidade técnica no esporte Rodeio, oferecendo-lhes seguro em caso de acidente com lesões e morte;
- Contratar equipe especializada em **salva vidas**, com no mínimo de 02 (duas) pessoas, oferecendo-lhes seguro em caso de acidente com lesões e morte;
- Contratar equipe especializada para atividades da querência com no mínimo 06 (seis) pessoas, oferecendo-lhes seguro em caso de acidente com lesões e morte;
- Contratar **equipe especializada** em atividades de **porteiro** com no mínimo 02 (duas) pessoas, oferecendo-lhes seguro em caso de acidente com lesões e morte;
- Contratar **02 Juízes profissionais** especialistas em rodeio, sendo: montaria em touros;
- Contratar no mínimo 01 (um) **laçador profissional**;
- Contratar no mínimo 02 (dois) **madrinheiros**;
- Contratar 01 (um) **comentarista** de rodeio profissional;
- Contratar 01 (um) **comentarista** Comercial;
- Contratar no mínimo 02 (dois) **locutores de Rodeio** profissional, podendo alterar para 03 locutores;
- Contratar 02 (dois) **fiscais de bretes** profissionais;

Quanto à cobrança dos ingressos:

- Para arquibancada cobrar **R\$ 30,00 (trinta reais)** o ingresso para um dia de apresentação, e **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para o **passaporte** que dará direito a acesso todas as noites;
- **Para os camarotes que serão montados**, preço **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** com capacidade para 10 (dez) pessoas cada, com ingressos, sem vaga no estacionamento;

Quanto à propaganda e divulgação:

- Adquirir os **fotolitos** para confecção de cartazes, panfletos e *outdoors*;
- Confecção de **adesivos de propaganda, panfletos, cartazes** do evento, contendo toda a programação do evento que deverão ser afixados na cidade de Santa Mariana e na região;
- Promover **propaganda em jornais** da cidade de Santa Mariana e região durante 10 (dez) dias;
- Promover **propaganda em rádios** de Santa Mariana e região durante os 15 (quinze) dias que antecederem o evento;
- Instalar **outdoors** medindo 9m x 3m, na cidade de Santa Mariana e nas cidades da região, para divulgação do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

- Promover propaganda de rua com transporte sonorizado tipo **trio elétrico**, nas 02 (duas) semanas que antecederem o evento e durante o desfile comemorativo, caso o município o realize;
- Home-page do evento.

Da responsabilidade civil e criminal:

- Responder **civil e criminalmente** por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar em decorrência da execução do evento, **inclusive nos 02 dias que não haverá cobrança de ingressos**, considerando que toda a estrutura, **inclusive de segurança**, será às expensas da empresa contratada.
- Assumir toda a responsabilidade por dano causado, de natureza civil, comercial, trabalhista, previdenciária, indenizatória ou de ressarcimento, eventualmente imposto judicialmente à Prefeitura Municipal de Santa Mariana por prática relacionada com a execução do evento, reconhecendo ser a única responsável e admitindo contra si a competente ação regressiva.

Das despesas referente ao evento:

- Assumir todos os **custos diretos e indiretos** relativos à execução do evento, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em decorrência do evento.
- Realizar o pagamento do **ECAD**, referente aos shows contratados pela empresa que se apresentarão.
- Arcar com as despesas de transporte, alimentação, alojamento dos artistas, músicos, profissionais do rodeio, médico veterinário e todas as demais pessoas envolvidas no evento;
- Arcar com tributos e encargos sociais que recaiam sobre as prestações dos serviços;
- A Empresa arcará com despesas para a distribuição interna de água e energia elétrica, excetuando-se as instalações do imóvel já existente.

Das demais obrigações da autorizada:

- Obter todos os **alvarás, licenças e autorizações**, dos órgãos competentes (Prefeitura Municipal, Bombeiros, Segurança Pública e Judiciária, Defesa Agropecuária e demais necessário para a realização do evento);
- Permitir o livre acesso, sem custo, ao recinto do evento nos dias de cobrança de bilheteria, aos profissionais designados formalmente pela Prefeitura Municipal de Santa Mariana, no máximo de 10 (dez) pessoas devidamente identificadas na condição de **acompanhamento e fiscalização, para as quais a contratada deverá fornecer o crachá**.
- Apresentar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Mariana, sempre que solicitado, todos os alvarás, licenças e autorizações durante o evento, bem como os comprovantes de pagamentos, inclusive de direitos autorais.
- Devolver o imóvel os equipamentos públicos disponibilizados no recinto nas perfeitas condições recebidas, responsabilizando-se por danos causados e respectivas indenizações e ressarcimentos.
- **Disponibilizar GRATUITAMENTE espaço no evento, com Tenda, mesa e cadeiras** para o desempenho dos trabalhos do **Conselho Tutelar, disponibilizando** aos conselheiros duas pessoas da **equipe de segurança** para com eles atuarem.
- **Proibir expressamente, no recinto do evento, a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, fazendo afixar nas barracas da Praça de Alimentações cartazes visíveis desta proibição.**
- Utilizar somente estruturas em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

- Contratação de profissionais habilitados a atestarem a segurança e solidez das estruturas e para acompanharem a montagem e instalação das mesmas, com o recolhimento das devidas **ART's** e demais taxas exigíveis.
- Todas as obrigações assumidas neste documento fluem a partir do início dos trabalhos de montagem das estruturas e perduram até a efetiva devolução do imóvel e equipamentos públicos ao município de Santa Mariana-PR, **comprometendo-se, ainda, a deixar toda a parte estrutural do evento pronta até o dia 02 de outubro de 2017 que antecede à data inicial do evento;**
- É obrigatória a realização de visita técnica, que deverá ocorrer até o dia 07 de agosto de 2017 as 17h00.
- Toda estrutura deverá ser montada com antecedência, **até o dia 02 de outubro de 2017**, para que seja vistoriada pelo Copo de Bombeiros, para que seja aplicada NPT 041 e NPT 017 em atendimento a lei de certificado e pelo Departamento de Viação e Obras e Cultura, representadas pelos respectivos secretários, no qual emitirão parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

ANEXO 02

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (Apresentar fora dos envelopes)

A Empresa, neste ato representada por seu sócio-gerente/ presidente/diretor, credencia o Sr.(a), CPF nº, RG nº, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial nº **59/2017**, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

Informamos os dados bancários da participante credenciada:

Banco: _____ Ag: _____ Conta nº _____ Data de Abertura __/__/__

LOCAL, DIA de MÊS de 2016.

*nome e assinatura do responsável legal
(com firma reconhecida)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

ANEXO 03

INFORMAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Atribuição: _____

Endereço: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Atribuição: _____

Endereço: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Atribuição: _____

Endereço: _____

CONTRATO SOCIAL:

Instrumento: () Contrato Social () Requerimento Empresário Individual

Órgão de Registro: _____

Número do Registro: _____ Data do Registro: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Ag: _____ Conta nº _____ Data de Abertura __/__/__

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Data

Nome, assinatura e carimbo CNPJ

OBSERVAÇÕES:

- 1) DEVEM SER RELACIONADOS TODOS OS SÓCIOS CONSTANTES DO CONTRATO SOCIAL E SEUS DADOS PESSOAIS;
- 2) A APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA E DEVE VIR FORA DOS ENVELOPES LACRADOS
- 3) APRESENTAR A DECLARAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO
- 4) EM CASO DE S.A. APRESENTAR QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

ANEXO 04

MODELO PROPOSTA

Ao Município de Santa Mariana-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº **59/2017** – Proposta.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

Proposta: Deverá ser apresentado preço unitário e total, para o objeto descrito no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital, observados os valores máximos estimados.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

DECLARAMOS que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

Especificações: (descrição do objeto e suas especificações para execução do mesmo)

LOCAL E DATA

representante legal da empresa
CARIMBO E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e está de acordo com todas as disposições do **Pregão nº 59/2017**

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

ANEXO 06

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar fora dos envelopes)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017**, instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Mariana, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº **59/2017**, realizado pela Prefeitura do Município de Santa Mariana.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

ANEXO 10

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato para **Contratação de empresa especializada para realização do Evento “3ª EXPOMAR 2017”, em comemoração as festividades do aniversário do município de Santa Mariana**, que entre si celebram o **Município de Santa Mariana** e a empresa _____, na forma abaixo:

Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA**, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à rua Antônio Manoel dos santos, 151, inscrito no CNPJ nº. 75.392.019/0001-20, neste ato devidamente representado pelo prefeito municipal **Jorge Rodrigues Nunes** residente e domiciliada nesta cidade, portador da cédula de identidade RG sob nº. 2.162.410-pr e CPF sob nº. 362.504.069-72, e

Contratada: _____, pessoa jurídica, com sede à rua _____, na cidade de _____, estado _____, CEP _____, inscrito no CNPJ nº. _____ e inscrito no CCE/PR nº. _____, neste ato devidamente representado pelo senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº. _____ e do CPF/MF sob nº. _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para realização do Evento “3ª EXPOMAR 2017”, em comemoração as festividades do aniversário do município de Santa Mariana**, conforme as condições do **pregão nº 59/2017**, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná, no dia ____ do mês de _____ de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pela prefeitura pela realização do serviço será de R\$ ____ (_____) e o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, após a liquidação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive alterações posteriores e Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

§ 1º - Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA.

§ 2º - Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

§ 3º - Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.

§ 4º - Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLAUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, demais penalidades legais e no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (Anexo VII deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal. Edição de 18/09/2010.

§ 1º - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Será de responsabilidade da Prefeitura:

- a) Fica sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal pagar pelo consumo de energia elétrica e água, utilizados nas atividades do evento, bem como a responsabilidade da ligação de entrada de energia principal até aos transformadores.;
- b) Disponibilizar o saibro que será utilizado na preparação da arena, assim como o transporte e acondicionamento do mesmo;
- c) Apoio médico (ambulância, enfermeiros etc.);
- d) Fornecer autorização do local/espço onde será instalado o evento;;
- e) Autorização para uso de ruas para estacionamento;
- f) Realizar o pagamento a empresa vencedora.
- h) Caberá a Prefeitura Municipal, efetuar a coleta de lixo do local do evento, devendo os mesmos estarem acondicionados em tambores. A remoção dos mesmos, será feita nos 04 (quatro) dias do evento;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E DIREITO DA CONTRATADA

Serão obrigações da contratada:

- a) Toda documentação necessária à realização da 3ª EXPOMAR (alvará corpo de bombeiros, policia militar, projetos, arts);
- b) Seguranças para o evento;
- c) Bombeiros civis;
- d) Toda estrutura de rodeio e arquibancadas, camarotes, barracas para praça de alimentação e arena cobertos;
- e) Seguro da festa e dos peões;
- f) Sinalização da rodovia Mello Peixoto BR369 nas imediações da festa, com projeto.
- g) Pagamentos das boiadas, peões, locutores, salva vidas, juizes, veterinários, fogos de artifício e demais despesas não previstas neste edital para o bom andamento do evento.
- h) Divulgação cartazes, rádios, carros de som e jornais.
- i) Fechamento do recinto
- j) Realização e pagamento de shows previamente selecionados com os cantores propostos: Antony e Gabriel, Bruno e Marrone, Cezar Menotti e Fabiano, Chico Rey e Paraná, Fernando e Sorocaba, Jorge e Mateus, Rio Negro e Solimões, Zezé de Camargo e Luciano. As empresas por ocasião da participação na presente licitação deverão apresentar a carta de exclusividade dos cantores para as datas de 05 e 06 de outubro de 2017;
- k) A empresa vencedora poderá explorar a bilheteria em 02 (dois) dias do evento sendo. Os demais dias deverão ter entrada franca. Poderá explorar também a praça de alimentação, parque de diversões, camarotes e estacionamento nas ruas adjacentes ao evento;
- l) Hospedagem e alimentação dos artistas e suas equipes inclusive todas as despesas com camarins e afins;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

- m) Transportes dos artistas e suas equipes ao local do Show;
- n) A empresa vencedora deverá disponibilizar palco, camarim etc., toda estrutura física necessária para a realização do Show da dupla Victor & Leo, que será realizado no dia 07 de outubro de 2017, no qual a contratação será custeada pelo Município.
- o) Do show da dupla Victor & Leo custeada pelo Município a empresa vencedora deverá assumir o pagamento das seguintes despesas e disponibilizar:
- Hotel para **41** pessoas, sendo: na categoria 4 ou 5 estrelas:
Equipe 1: 3 suítes, 3 singles, **lembrando que o check-out deverá ser até as 19:00hs do dia seguinte e sujeito a antecipação do check-in de acordo com a logística** e por questões de segurança todos os apartamentos deverão estar no mesmo andar.
Equipe 2: 3 singles e 16 duplos; todos os apartamentos deverão ser compostos por camas, não será autorizada a substituição de qualquer cama por sofá-cama, sofá ou colchão no chão.
O Hotel será definido pela empresa contratada para realização do show Victor & Leo;
 - Disponibilizar água mineral com e sem gelo, durante a passagem de som e apresentação;
 - Disponibilizar **03 (três) vans sprinters** executivas, com ar condicionado, cortinas, insul film, sem adesivagem; **02 (dois) carros executivos modelos SUV, SW4, SANTA FÉ ou CAPTIVA**, ano 2017, com insul film; **16 (dezesesseis) carregadores** para a montagem e desmontagem do cenário; **09 (nove) seguranças** durante a apresentação, sendo: **04** na frente do palco, **2** na porta do camarim, **02** nos projetores de vídeo dos telões e **01** na “house mix” do P.A.;

Serão direitos da contratada:

- a) Comercialização de Camarotes;
- b) Exploração comercial do espaço interno para instalação da Praça de Alimentação, Parque de Diversão, Lojas, Boates, etc;
- c) Exploração do espaço público para instalação de estacionamento;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

Caso algum material não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no IMEDIATAMENTE e mediante notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão estabelecidas as seguintes condições gerais:

§ 1º - A entrega de todos os itens constantes da estrutura descrita no Anexo I, deverão ser entregues impreterivelmente até o dia **02 de outubro de 2017** no qual deverão ser devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e pelo Agente Fiscal.

§ 2º - São partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão nº 59/2017, o Processo Administrativo nº 110/2017 a proposta do CONTRATADO, com os documentos que a acompanham;

§ 3º - A Empresa contratada é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até o local de realização da 3ª Expomar, conforme estabelecidos no Anexo I deste Edital.

§ 4º - É de inteira responsabilidade da empresa contratada, qualquer dano ou acidente que venha a ocorrer ou causar na execução dos serviços, objeto desta licitação, durante a realização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

do evento, responsabilizando-se exclusivamente pela segurança dos peões e de todos os demais participantes do evento, bem como pelo pagamento de indenizações devidas;

§ 5º - A empresa contratada será a única e exclusiva responsável pela execução total dos serviços, objeto da presente licitação, pelo que não poderá, em hipótese alguma, transferir suas obrigações assumidas no respectivo instrumento contratual.

§ 6º - A contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.

§ 7º - A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ 8º - Constituirá encargo exclusivo da contratada a obtenção de alvarás, licenças e outros com o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Para dirimir questões que resultem deste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Santa Mariana, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Santa Mariana, ____ de ____ de 2017

Jorge Rodrigues Nunes
Prefeito

Empresa
Contratada